O M N I S P A C E

8 de junho de 2021.

À

Autoridade Nacional de Comunicações - ANACOM

Por correio eletrônico: cp.6ghz@anacom.pt

Ref.:

Projeto de decisão de alteração do QNAF sobre a faixa de frequências 6725-7025 MHz

Excelentíssima(o)s Senhoras e Senhores Representantes da ANACOM,

A **Omnispace LLC** é uma empresa com sede na área de Washington D.C., nos Estados Unidos da América, que opera um sistema global de satélites em órbita não geoestacionários na faixa de 2 GHz, possuindo um satélite com cobertura global operando desde 2001 e atualmente implantando a sua nova geração de satélites, com duas unidades de satélites de baixa órbita em processo de produção pela Thales Alenia Space<sup>1</sup>.

Por essa razão, a Omnispace LLC monitora e contribui ativamente em discussões regulatórias em todas as jurisdições relevantes, o que certamente inclui Portugal. Nesse contexto, tomou conhecimento que a ANACOM está cogitando mudanças relevantes para o mercado de satélites, tendo em vista que o Quadro Nacional de Atribuição de Frequências ("QNAF") não disponibiliza atualmente a faixa de frequências dos 6725-7025 MHz para o Serviço Fixo por Satélite ("FSS"), muito embora tenham sido já disponibilizadas as faixas de frequências do Apêndice 30B do Regulamento das Radiocomunicações ("RR") da União Internacional das Telecomunicações ("UIT") na banda Ku (10,7-10,95 GHz, 11,2-11,45 GHz e 12,75-13,25 GHz).

Ciente de que escassez do espectro de radiofrequências requer o seu uso eficiente e partilhado, a ANACOM manifestou a sua intenção de disponibilizar a faixa de frequências 6725-7025 MHz para utilização do FSS por "Estações terrenas do serviço fixo por satélite", após ter recebido manifestação de interesse na utilização deste espectro. Caso a ANACOM

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> https://www.thalesgroup.com/en/worldwide/space/press-release/omnispace-selects-thales-alenia-space-develop-satellite

venha a confirmar a decisão de assegurar à faixa de frequências 6725-7025 MHz a proteção das consignações de frequências existentes e de consignar novas frequências no âmbito de serviços de radiocomunicações com o mesmo estatuto (primário), com o respeito a todas as disposições regulamentares, nomeadamente as do RR, aplicáveis à faixa de frequências em análise. Tal decisão possibilitará que diversas operadoras internacionais de satélites, incluindo a Omnispace LLC, cogitem seriamente implementar suas estações terrenas em território nacional português, trazendo segurança regulatória e um cenário claro que viabilize investimento direto estrangeiro em Portugal.

A nota de rodapé 5.458B do RR determina que a alocação ao FSS para *downlink* (transmissão espaço-Terra) na banda 6700-7075 MHz é limitada aos links de alimentação (*feeder links*) para os sistemas de satélites não-geoestacionários do serviço móvel por satélite ("MSS") e está sujeita à coordenação sob No. 911.A do RR. Portanto, o uso da banda 6700-7075 MHz (espaço-Terra) pelos links de alimentação para sistemas de satélites não-geoestacionários do MSS não estão sujeitos ao No. 22.2.

Portanto, a análise da proposta ora sob discussão demonstra que, caso seja confirmada tal decisão pela ANACOM, não haverá qualquer restrição para o uso da banda 6725-7075 MHz por sistemas que não sejam classificados como Apêndice 30B (como, por exemplo, o da Omnispace LLC) porque, conforme consta do item 3.3 do documento submetido à Consulta Pública, "deverão ainda ser respeitadas todas as disposições regulamentares, nomeadamente as do RR, aplicáveis à faixa de frequências em análise". Na prática, isso significa que a nota de rodapé 5.458B se aplicaria também, muito embora o documento preparado pela ANACOM mencione o RR 5.441, específico para sistemas do Apêndice B.

Por se tratar de uma alteração regulatória que é considerada altamente positiva pela Omnispace LLC, a companhia vem por meio da presente missiva, de maneira manifestamente tempestiva, formalizar o seu apoio à alteração ora cogitada pela ANACOM.

A Omnispace LLC, operadora global de um Sistema não geoestacionário de satélites, opera com os seus *links* de alimentação (*feeder links*) justamente na banda 6725-7075 MHz sob o RR 5.458B e, caso porventura a ANACOM venha a confirmar a decisão sob debate – o que se espera que ocorra – adicionando o FSS no QNAF da referida banda, a companhia poderá



então cogitar Portugal como o local de instalação dos seus *gateways* necessários para a sua rede não terrestre de 5<sup>a</sup> geração (5G *non-terrestrial network* – 5G NTN), atualmente em desenvolvimento e construção.

A decisão sob análise da ANACOM se mostra embasada, correta e compatível com a tendência internacional. Adicionalmente, ao promover o debate público e participação social por meio de consulta pública, a Autoridade cumpre com seu dever de atuação e permite que o mercado de prestadores de serviços de telecomunicações e seus fornecedores participem ativamente do processo de regulação.

Caso venha a confirmar sua decisão, a ANACOM permitirá o uso do espectro por diferentes serviços, buscando a utilização ótima e cumprindo com a determinação da Lei das Comunicações Eletrónicas ("LCE"), que atribui à ANACOM as tarefas de "promover a concorrência na oferta de redes e serviços de comunicações eletrónicas, de recursos e serviços conexos" e de "incentivar uma utilização efetiva e assegurar uma gestão eficiente das frequências" (conforme artigo 5.º, n.º 1, alínea "a" e n.º 2, alínea "d").

A Omnispace LLC já detém – diretamente ou por meio de suas subsidiárias locais - licenças para operar em países da América Latina e da Ásia e também oferece serviços móveis por satélite (*Mobile Satellite Service* – MSS ou, em português, Serviço Móvel por Satélite - SMS) para aplicações não contínuas na América Latina, a exemplo da Internet das Coisas (*Internet of Things* – IoT)<sup>2</sup>.

Em 2020, a nossa subsidiária no México obteve êxito em uma licitação para a concessão do direito de construir e operar uma rede no México para complementar sua infraestrutura global de satélites, o que representou um marco importante para o setor. Em suma, o Instituto Federal de Telecomunicaciones do México (IFT) nos outorgou licença para o CGC (Complementary Ground Component) em conjunto com a autorização para serviços móveis por satélite pré-existente da Omnispace México na faixa de frequência de 2 GHz, permitindo que a Omnispace implemente a infraestrutura terrestre no México.

.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Para mais informações, favor conferir o site oficial da Omnispace: https://omnispace.com/.



No Brasil, a Omnispace LLC constituiu há mais de 3 anos, em 5 de junho de 2018, a Omnispace Comunicações Brasil Ltda., sendo a única empresa naquele país que vem desenvolvendo, sob supervisão da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, estudos pioneiros sobre o uso da Banda S para serviços móveis por satélite em áreas remotas e com carência de infraestrutura. Este sistema é o mesmo que poderia eventualmente vir a utilizar um gateway em Portugal, em parte da banda 6725-7075 MHz.

Em razão de seu enorme interesse em uma solução regulatória que viabilize a disponibilização de sua plataforma de conexão inovadora global, a Omnispace vem acompanhando de perto a regulamentação da banda que é necessária para os nossos "feeder links" em Portugal.

Portanto, serve a presente correspondência para formal e especificamente manifestar o apoio da Omnispace LLC à confirmação da decisão da ANACOM de (i) aprovar alterações ao QNAF na secção "Radiocomunicações e Aplicações", incluindo as "Estações terrenas do serviço fixo por satélite" nas aplicações da faixa 6725-7025 MHz no âmbito do serviço fixo por satélite; e (ii) disponibilizar a faixa 6725-7025 MHz na secção "Reservas" para o serviço fixo por satélite, mantendo a delimitação geográfica e o procedimento de atribuição por acessibilidade plena.

Caso isso venha a ocorrer, a Omnispace LLC poderá incluir Portugal dentre as localidades que serão avaliadas para eventualmente vir a receber *gateways* do novo sistema de quinta geração que está sendo desenvolvido pela companhia.

Reiterando nossos agradecimentos pela atenção dispensada e pela oportunidade de se manifestar, permanecemos à disposição desta douta Autoridade para ajudar no que for necessário e cooperar ativamente com o processo regulatório.

Atenciosamente,

Mindel De La Torre

Diretora de Assuntos Regulatórios e Estratégia Internacional

**Omnispace LLC** 

mdelatorre@omnispace.com

del lute Ti